

NELA NÃO INDICADAS. NÃO APRESENTAÇÃO DE EXTRATOS BANCÁRIOS CONSOLIDADOS. FALHAS QUE MACULAM A REGULARIDADE DAS CONTAS. NÃO AFASTAMENTO DA REPROVAÇÃO EM APLICAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. DESAPROVAÇÃO.

A apresentação intempestiva das contas é falha de caráter formal que não tem, em regra, aptidão para ensejar a sua reprovação, salvo quando analisada em conjunto com irregularidades que maculam a prestação de contas.

Nos termos do art. 28, § 6º, II, da Lei n.º 9.504/97, acrescentado pela Lei n.º 12.891/2013, bem assim do art. 26 da Resolução TSE n.º 23.406/2014, as doações estimáveis em dinheiro entre partidos, comitês e candidatos, decorrentes do uso comum de material de propaganda eleitoral deverão ser comprovadas na prestação de contas do responsável pelo pagamento da despesa, sendo suficiente a tão só apresentação do recibo eleitoral.

O recebimento de doações antes da entrega da segunda parcial, mas nela não informadas, não acarreta prejuízo à ação fiscalizadora da Justiça Eleitoral, desde que prestatadas tais informações por ocasião da prestação de contas final. Todavia, quando somada a irregularidade grave, enseja a reprovação das contas.

A ausência de extratos bancários que abarquem todo o período de campanha, de acordo com a jurisprudência pacífica deste Tribunal, constitui irregularidade grave, capaz de comprometer a regularidade das contas, ante o impedimento à fiscalização pela Justiça Eleitoral.

Impossibilidade de aprovação em virtude dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, haja vista a verificação de irregularidade de natureza grave.

Contas desaprovadas.

(TRE/RN - PRESTAÇÃO DE CONTAS nº 91682, Acórdão nº 424/2015 de 15/09/2015, Relator(a) ALMIRO JOSÉ DA ROCHA LEMOS, Publicação: DJE - Diário de justiça eletrônico, Tomo 168/2015, Data 16/09/2015, Página 12)

Assim, as doações estimáveis em dinheiro de material de propaganda eleitoral oriundas da Direção Nacional do PROS não podem ser apontadas como irregulares, posto que não são assim consideradas pela legislação de regência, sendo desnecessária a juntada de qualquer documento fiscal que comprove referido gasto, providência cabível somente na prestação de contas da agremiação partidária doadora.

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, CONHEÇO E DOU PROVIMENTO ao presente recurso eleitoral, para reformar a sentença de primeiro grau e aprovar as contas de JOSÉ LUIS DOS SANTOS OLIVEIRA, candidato eleito ao cargo de Vereador do município de Planaltina/GO, com fulcro no art. 68, inciso I, da Resolução TSE nº 23.463/2015.

P.R.I

Goiânia, 19 de junho de 2017.

Desembargadora NELMA BRANCO FERREIRA PERILO

Relatora

DIRETORIA-GERAL

Atos do Diretor Geral

Portarias

Portaria de DG

PORTARIA N. 93/2017 – DG

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 23, inciso VII, do Regulamento Interno, e com fulcro no art. 17, inciso XXIII, do Regimento Interno, por delegação de competência estabelecida no art. 1º, inciso I, alínea “e”, da Portaria n. 67/2017 – PRES, de 21 de fevereiro de 2017,

CONSIDERANDO a instrução do PAD n. 4349/2017, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Capacitação à servidora MARIA ANGÉLICA CORDEIRO BATISTA, pertencente ao quadro de pessoal deste Tribunal, para usufruto no período de 3/7/2017 a 1/8/2017, referente ao terceiro quinquênio aquisitivo de 8/1/2010 a 6/1/2015.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de junho de 2017.

RODRIGO LEANDRO DA SILVA

Diretor-Geral

Despachos**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0203/2017**

Solicitação nº: 0203/2017; Favorecido: ALBERTO PERES BRAMBILA; Cargo/Função: FC-06 CHEFE DE CARTÓRIO; Deslocamento: VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; Finalidade da Viagem: Substituição de chefia de cartório em razão de licença. Biometria/2017; Afastamento: 18/04/2017 a 22/04/2017; 24/04/2017 a 29/04/2017; 02/05/2017 a 06/05/2017; 08/05/2017 a 13/05/2017; 15/05/2017 a 20/05/2017; 22/05/2017 a 27/05/2017; 29/05/2017 a 03/06/2017; Nº de diárias: 36,5; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 12.264,00; Total Líquido: 10.938,00

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - 0154/2017

Solicitação nº: 0154/2017; Favorecido: ALBERTO PERES BRAMBILA; Cargo/Função: FC-06 CHEFE DE CARTÓRIO; Deslocamento: VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; VALPARAISO DE GOIAS-GO a AGUAS LINDAS DE GOIAS-GO; Finalidade da Viagem: Auxílio a 028ª Zona Eleitoral - revisão eleitoral/biometria, substituição de Chefia de Cartório em razão de licença médica. PAD 6652/2016; Afastamento: 03/04/2017 a 07/04/2017; 10/04/2017 a 10/04/2017; Nº de diárias: 5,0; Valor Unitário: 336,00; Total Bruto: 1.680,00; Total Líquido: 1.438,91

SECRETARIA JUDICIARIA**ATOS DA SECRETARIA JUDICIARIA****PORTARIAS****ATA DE DISTRIBUIÇÃO**

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

SECRETARIA JUDICIÁRIA

Ata de Distribuição Ordinária, realizada em 20 de junho de 2017, presidida pelo o Exmo. Sr. Desembargador Kisleu Dias Maciel Filho, Presidente.

Foram distribuídos pelo sistema de Processamento de Dados, os seguintes feitos:

Prestação de Contas nº 151-83.2015.6.09.0000 (1)

Origem: GOIÂNIA-GO

Relator: Fabiano Abel de Aragão Fernandes

Tipo: Redistribuição por término do biênio do Relator

REQUERENTE: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL, PROS

ADVOGADO: WELMES MARQUES DA SILVA - OAB: 26052/GO

INTERESSADO(S): RODRIGO SILVEIRA MELO, PRESIDENTE - ATE 08/5/15

INTERESSADO(S): ELIENE ANTONIA TOLENTINO, TESOUREIRA

REQUERIDO(S): TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL